

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça

## PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.11.0034.0020859/2021-48 (SEI - 1043663)

## DECISÃO

Cuida-se de consulta formulada pela área gestora e fiscalizadora da Ata de Registro de Preços nº 033/2020, Serviço de Patrimônio – SPAT, quanto às providências jurídico-legais que devem ser observadas para a ausência injustificada de apresentação de comprovação de regularidade fiscal junto à fazenda estadual (Estado), em que localizada a sede da empresa Metalbah Indústria e Comércio de Móveis EPP, arrematante do Pregão Eletrônico nº 044/2020, SEI 0593939.

Tendo em vista os atos praticados no procedimento, acolho o PARECER MP-ES/ASAD nº 1035657/2022 e aplico a penalidade de multa moratória, <u>no montante a ser calculado pelo SPAT</u>, com arrimo na subcláusula 12.1, alínea 'a' da Ata de Registro de Preços nº 033/2020 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se no SICAF.

Ao Serviço de Patrimônio para providenciar a notificação da empresa, promover a cobrança da multa contratual aplicada e adotar as demais medidas, nos termos do Parecer retro.

Cumpra-se.

Vitória-ES, 11 de janeiro de 2023.

Luciana Gomes Ferreira de Andrade Procuradora-Geral de Justiça